



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2018 - SRP
REGISTRO DE PREÇO**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 LEI 8.883/94 E LEI 10.520/02

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRP

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 075C/2018

IV - ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V - TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADO POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

DATA: 04 de Julho de 2018

HORA: 14:00

LOCAL: Avenida Goés Calmon, 591 – Centro – Sala de Licitações da PM de Buerarema

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta licitação o Registro e Preços para futura e eventual contratação de seguradora de veículos para realização de seguro de veículos novos que serão pertencentes a Prefeitura Municipal de Buerarema, de acordo com as especificações constantes dos anexos do deste Edital.

8.2. A contratação do Fornecedor vencedor, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, **Anexo V** deste Edital.

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar desta Licitação os Fornecedores que atenderem a todas as condições exigidas, observada a necessária qualificação, comprovando: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico - Financeira e Regularidade Fiscal.

9.2 - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços, **Anexo V** deste Edital.

9.3 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

9.4 - Não será admitida participação de empresa em consórcio, nesta licitação.

X - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.



XI- CREDENCIAMENTO

11.1- Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

11.3- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

11.4- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

11.5- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

11.6- A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

11.7- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.8 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

11.9 - A Credencial deverá ser apresentada, em original, com papel timbrado do licitante, preferencialmente, de acordo com o modelo Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.

11.10 Para os licitantes de pessoa física deverão apresentar para credenciamento cópia de documento de identificação com foto e RG.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado processo administrativo.

12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1- ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRP**

12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRP

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada, digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas e numeradas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, é necessário apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Central de Compras ou Licitação deste Município.

12.5 - Na hipótese do Item anterior a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00.
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, com base no termo de referência, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de execução dos serviços, o preço global estimado dos serviços em moeda corrente do País, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

13.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.

13.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.11 - O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

14.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- b) **Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VIII)**, elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante.
- c) Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo - **Anexo X**.

14.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (alvará de funcionamento), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.

14.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b- Balanco patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
 - I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;
 - II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;
 - III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
- b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.2 - No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.3 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;
- b.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.5 - E a DHP do responsável técnico pelo balanço.

14.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, similares com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.2 – FASE INICIAL

14.2.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



14.2.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

14.2.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

14.2.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

14.2.5- O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

14.2.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital** e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

14.2.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

14.2.8- O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

14.2.9- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no lote anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.2.10- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.2.11- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

14.2.12- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XV - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço GLOBAL, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2- Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

15.3- Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 15.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.5- O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 15.6- Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 15.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.8- A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 15.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 15.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 15.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 15.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 15.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 15.15- O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 15.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 15.17- Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 15.18- A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



15.19- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.20 – A proposta readequada ao(s) lance(s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

XVI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

16.2- Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XVIII- DA CONTRATAÇÃO

18.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Avenida Goés Calmon, 591 – Centro – Sala de Licitações da PM de Buerarema - Bahia.

18.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

18.3- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



18.4- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

18.5- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a)- Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8- O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, tendo início após a partir da ata de sua assinatura poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

18.9 – O Contrato poderá ser prorrogado conforme lei 8.666/93 art. 57.

XIX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

19.1- Os Preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

19.2 - Somente poderão sofrer realinhamento quando for comprovado um desequilíbrio econômico que comprove uma variação brusca de mercado, tendo como base índices oficiais como IGPM ou outro que vier lhe substituir.

XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital.

XXI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a, quando solicitado, entregar o material a ele(s) adjudicado de **Imediato** e dentro das características especificadas neste edital e em sua(s) proposta(s), nos locais indicados pelo Município de Buerarema/BA.

2. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos ao(s) fornecedor (es) mediante emissão e encaminhamento da autorização dos serviços.
3. O início do prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da autorização dos serviços, que será encaminhada ao fornecedor, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.
4. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93.
5. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:
 - 5.1. Cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, nos termos propostos e firmados entre as partes.
 - 5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do Município de Buerarema/BA
 - 5.3. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta;
 - 5.4. Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a fornecer os equipamentos ou material da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), o Município de Buerarema/BA reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

XXII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar nº 123/06 – 147/14;

22.2 As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VI**.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO, PRAZO E FORNECIMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 dias ou de acordo com a disponibilidade financeira, após a apresentação de nota fiscal / fatura à Tesouraria, devidamente atestadas pelo servidor do órgão requisitante ou comissão encarregada da conferência das mesmas. Bem como prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.
2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1234 de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1234 de 11 de janeiro de 2012.
5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.
6. O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.



7 - A Prefeitura Municipal de Buerarema pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

8 - O prazo de pagamento será, após assinatura contratual e até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

9 - O valor dos créditos expressos nos documentos de cobrança do Contratante, será atualizado financeiramente no período decorrido entre o adimplemento da parcela a que se refere e a data do efetivo pagamento, mediante a variação do IPCr (Índice de Preços ao Consumidor), nos termos da Lei Federal nº 8.880/94, aplicando-se aqui o também disposto no item anterior.

10 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, serão devidos além da atualização monetária estipulada no item anterior, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sobre o montante do pagamento em atraso, esta aplicada uma só vez em cada ocorrência.

11 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

12 - Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um Cronograma de Execução de acordo com a Programação Física e Financeira existente na ocasião, devendo porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

13 - O atraso injustificado na conclusão de etapa dos serviços em relação às datas estabelecidas no Cronograma ajustado, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa correspondente, além de outras contidas na minuta de contrato que integra o presente Edital.

14 – O pagamento será mensalmente.

15 - Dotação Orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 – Secretaria de Administração

Unidade: 02 – Secretaria de Administração

Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 00 – Recursos Próprios

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura

Atividade/Projeto: 2014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 00 – Recursos Próprios

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 07 – Secretaria de Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Secretaria de Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso: 00 – Recursos Próprios

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Secretaria de Saúde
Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso: 02 – 15%

§ único– Pelo serviços prestados objeto desta contratação, salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma –60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.

XXIII- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

23.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas para as unidades solicitantes deverão ser separadas, com os respectivos CNPJ pois as prestações de contas também serão separadas.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

24.2- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.4- O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade da frequência, disponibilidade dos horários, conforme as especificações do Edital.

24.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXV– DAS PENALIDADES

25.1- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.2- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.2.1- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.2.2- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

25.2.3- Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.2.4- Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.2.5- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.3- Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

25.4- Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

25.5- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

25.6- Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

XXVI - RESCISÃO

26.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

26.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

26.3- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

26.4 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

26.5 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.



XXVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3- O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.4- O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

28.7- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.8- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.09- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.10- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Avenida Góes Calmon, 591 – Centro, Buerarema – Bahia.

28.12- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.14- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

28.15- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.16- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

28.16 – Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de referência;



- Anexo II – Modelo de Procuração – Credencial;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
- Anexo IV – Declaração do Menor;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro;
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IX - Termo de referência
- Anexo X – Modelo de Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante;

XXIX – FORO

29.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Buerarema, 18 de junho de 2018

Aline Nogueira Lima Alves
Pregoeira Municipal

ANEXO I

**PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 064/2018 - SRP**

OBJETO: contratação de empresa seguradora de veículos para realização de seguro de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Buerarema

DADOS DA PROPONENTE	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF	
Telefone/Fax	
E-mail da proponente	
Dados Bancários	
Banco / Agência / Conta Corrente	/ /
Representante Legal / Procurador (para assinatura do contrato)	Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Identidade, CPF, Cargo na Empresa proponente.

LOTE 1

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	SEGURO DO VEÍCULO: FIAT/PÁLIO FIRE WAY ANO/MODELO: 2014/2015 Cobertura/Serviços: Perda Parcial: 100% Fipe; Ind. Integral: 100% Fipe; DMT; DCT; Dano Moral; App com DMH; Assistência 24 horas; proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores; faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon;	UND	01		
R\$					

LOTE 2

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	SEGURO DO VEÍCULO: RENAULT/MASTER MBUS L3H2 ANO/MODELO: 2016/2017 Cobertura/Serviços: Perda Parcial: 100% Fipe; Ind. Integral: 100% Fipe; DMT; DCT; Dano Moral; App com DMH; Assistência 24 horas; proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores; faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon;	UND	01		
R\$					

LOTE 3

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	SEGURO DO VEÍCULO: GM/MONTANA MARIMAR AMR ANO/MODELO: 2017/2018 Cobertura/Serviços: Perda Parcial: 100% Fipe; Ind. Integral: 100% Fipe; DMT; DCT; Dano Moral; App com DMH; Assistência 24 horas; proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores;	UND	01		

faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon;				
R\$				

LOTE 4

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	SEGURO DO VEÍCULO: MMC/L200 TRITON GLX D ANO/MODELO: 2016/2017 Cobertura/Serviços: Perda Parcial: 100% Fipe; Ind. Integral: 100% Fipe; DMT; DCT; Dano Moral; App com DMH; Assistência 24 horas; proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores; faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon;	UND	01		
R\$					

LOTE 5

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	SEGURO DO VEÍCULO: CHEV/MONTANA RAYTEC AMB ANO/MODELO: 2018/2018 Cobertura/Serviços: Perda Parcial: 100% Fipe; Ind. Integral: 100% Fipe; DMT; DCT; Dano Moral; App com DMH; Assistência 24 horas; proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores; faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon;	UND	01		
R\$					

LOTE 6

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	SEGURO DO VEÍCULO: CAMINHÃO CARGO 2429 BL EAL FORD ANO/MODELO: 2018/2018 Cobertura/Serviços: Perda Parcial: 100% Fipe; Ind. Integral: 100% Fipe; DMT; DCT; Dano Moral; App com DMH; Assistência 24 horas; proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores; faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon;	UND	01		
R\$					

LOTE 7

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	SEGURO DO VEÍCULO: CHEVROLET ONIX JOY ANO/MODELO: 2018/2018 Cobertura/Serviços: Perda Parcial: 100% Fipe; Ind. Integral: 100% Fipe; DMT; DCT; Dano Moral; App com DMH; Assistência 24 horas; proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores; faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon;	UND	02		
R\$					

LOTE 8

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	SEGURO DO VEÍCULO: GOL TRENDLINE X9G/4 ANO/MODELO: 2018/2018 Cobertura/Serviços: Perda Parcial: 100% Fipe; Ind. Integral: 100% Fipe; DMT; DCT; Dano Moral; App com DMH; Assistência 24 horas; proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores; faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon;	UND	01		
R\$					

VALOR TOTAL	R\$
Extenso:	

1. DECLARAÇÕES E ENTREGA DA PROPOSTA FINAL:

- 1.1. **Preço:** Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o material da presente licitação.
- 1.2. **Prazo de Entrega:** Imediato
- 1.3. Após o recebimento da respectiva Requisição / Autorização.
- 1.4. **Execução:** Será em conformidade com o solicitado e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo IX do Edital.
- 1.5. **Disponibilizar** carro reserva quando for o caso a critério da Contratante;
- 1.6. **Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.
- 1.7. **Proposta Final:** a proponente se compromete a encaminhar a proposta final, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social / CNPJ
Nome do representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRP

ANEXO V MINUTA

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como co-participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 06/2017, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS de Buerarema**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designada pelo decreto nº 211/2018, Glécia Souza de Andrade Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 1171067984, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 036.439.345-99, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Cidade de, na, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seus Diretores, o Sr....., brasileiro, dirigente, portador da cédula de identidade, expedida pelo, inscrito no CPF sob nº e, domiciliados em, com endereço na Av., aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 064/2018 - SRP, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, , resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços e fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui o presente contrato a contratação de seguradora de veículos para realização de seguro de veículos novos que serão pertencentes a Prefeitura Municipal de Buerarema, de acordo as especificações da Ata de Registro de Preços.../2018.

§ 1º - O cumprimento do presente seguirá à descrição específica do(s) serviço (s) definido na abertura deste CONTRATO.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na realização dos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato está vinculado na Modalidade Pregão Presencial nº 064/2018 - SRP, com base na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações.



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 – Secretaria de Administração

Unidade: 02 – Secretaria de Administração

Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 00 – Recursos Próprios

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura

Atividade/Projeto: 2014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 00 – Recursos Próprios

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 07 – Secretaria de Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Secretaria de Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 00 – Recursos Próprios

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 02 – 15%

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste global do contrato é resultante dos serviços realizados pelo Contratado à Contratante, no global de R\$ (.....), com pagamento mensal em até 30(trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal.

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias ou de acordo com a disponibilidade financeira, após a apresentação de nota fiscal / fatura à Tesouraria, devidamente atestadas pelo servidor do órgão requisitante ou comissão encarregada da conferência das mesmas. Bem como prévia comprovação de regularidade da empresa perante o FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, CNDT e FGTS.

3.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.



- 3.4 O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.
- 3.5 A Prefeitura Municipal de Buerarema pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.
- 3.6 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
- 3.7 Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um Cronograma de Execução de acordo com a Programação Física e Financeira existente na ocasião, devendo porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.
- 3.8 O atraso injustificado na conclusão de etapa dos serviços em relação às datas estabelecidas no Cronograma ajustado, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa correspondente, além de outras contidas na minuta de contrato que integra o presente Edital.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do contrato.

§ 1º – O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da Contratada, devidamente aceita pela Contratante:

§ 2º O contrato será prorrogado por igual período e duração da ocorrência que tenha prejudicado a continuidade normal dos serviços contratados, de acordo art. 57 da Lei 8.666/93. No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar a documentação equivalente a exigida para habilitação do Pregão Presencial nº 064/2018 - SRP, com exceção da habilitação técnica, conforme Lei 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. A Contratada obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatório a prestação dos referido serviços, cabendo a parte contratada dar andamento aos ulteriores atos do processo, até o trânsito em julgado da sentença, inclusive arcar com todas as custas judiciais referentes aos recursos interpostos;
- c. Executar e acompanhar os levantamentos acordados, suas especificações e demais elementos técnicos, assim como as demais determinações da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- d. A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- f. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.

- g. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- h. Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i. Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- j. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- k. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- l. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- m. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- o. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

§ único - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- I. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- II. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- IV. Prova de regularidade junto ao INSS;
- V. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- VI. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário.
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
- e) Emitir autorização para o objeto contratado.

VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO.

- 1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

3. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do objeto, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que não haja culpa da CONTRATADA, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.
4. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.
5. Em caso reajuste somente será realizado anualmente na renovação do contratual.
6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 - O regime de execução do presente contrato é preço por item, atendendo os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento analítico ou, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico da Contratante.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

– 0,3%(três décimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.



10.2. - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

10.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

10.4. - Poderá ainda o Município de Buerarema, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

10.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema ____ de _____ de 2018.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 064/2018 - SRP, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Razão Social
CNPJ
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREGÃO PRESENCIAL 064/2018 - SRP
ANEXO VII**

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de 2018, de um lado O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, responsáveis pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2018, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de Registro e Preços para futura e eventual contratação de seguradora de veículos para realização de seguro de veículos novos que serão pertencentes a Prefeitura Municipal de Buerarema, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Itens _____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Itens _____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Itens _____.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 064/2018 - SRP.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 064/2018 - SRP.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - O compromisso da garantir que os seus profissionais (motoristas e cobradores) detenham praticas de primeiros socorros e direção defensiva;



3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - OBRIGAÇÃO NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

8 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRP

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa, CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 064/2018 - SRP, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____,de de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO - Registro e Preços para futura e eventual contratação de seguradora de veículos para realização de seguro de veículos novos que serão pertencentes a Prefeitura Municipal de Buerarema, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo. O período para contratação será de até 12 meses, renovado por igual período, com base na Lei 8.666/93.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da Prefeitura Municipal de Buerarema em fazer o seguro de veículos novos que foram adquiridos para melhor andamento e segurança das atividades das diversas secretarias do Município.

3 – ESPECIFICAÇÕES

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SEGURO DO VEÍCULO: FIAT/PÁLIO FIRE WAY ANO/MODELO: 2014/2015 PLACA: OZL 8680 CHASSI: 9BD17144LF5966155 RENAVAM: 0101644851 COBERTURA CONTRATADA E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: 100% TABELA FIPE; RCF D. MATERIAIS, DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 RCF D. CORP., DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 D. MORAIS, DE R\$ 20.000,00 A R\$ 50.000,00 APP R\$ 30.000,00 A R\$ 50.000,00 FRANQUIA: R\$ ASSIST. 24 HORAS: KM GUINCHO: ATÉ 600 KM proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores; faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon; R\$	UND	01		
VALOR DO LOTE					
2	SEGURO DO VEÍCULO: RENAULT/MASTER MBUS L3H2 ANO/MODELO: 2016/2017 PLACA: PJZ 3111 CHASSI: 93YMEN47EHJ323311 RENAVAM: 01091884010 COBERTURA CONTRATADA E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: 100% TABELA FIPE; RCF D. MATERIAIS, DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 RCF D. CORP., DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 D. MORAIS, DE R\$ 20.000,00 A R\$ 50.000,00 APP R\$ 30.000,00 A R\$ 50.000,00 FRANQUIA: R\$ ASSIST. 24 HORAS: KM GUINCHO: ATÉ 600 KM proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores; faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon. R\$	UND	01		
VALOR DO LOTE					

3	<p>SEGURO DO VEÍCULO: GM/MONTANA MARIMAR AMR ANO/MODELO: 2017/2018 PLACA: PKV 4550 CHASSI: 9BGCA8030JB163329 RENAVAM: 01141364279</p> <p>COBERTURA CONTRATADA E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: 100% TABELA FIPE; RCF D. MATERIAIS, DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 RCF D. CORP., DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 D. MORAIS, DE R\$ 30.000,00 A R\$ 50.000,00 APP R\$ 30.000,00 A R\$ 50.000,00 FRANQUIA: R\$ ASSIST. 24 HORAS: KM GUINCHO: ATÉ 600 KM proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores; faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon teto solar caso houver. R\$</p>	UND	01		
VALOR DO LOTE					
4	<p>SEGURO DO VEÍCULO: MMC/L200 TRITON GLX D ANO/MODELO: 2016/2017 PLACA: PKH 0116 CHASSI: 93XXNKB8THCG29450 RENAVAM: 01110080813</p> <p>COBERTURA CONTRATADA E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: 100% TABELA FIPE; RCF D. MATERIAIS, DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 RCF D. CORP., DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 D. MORAIS, DE R\$ 30.000,00 A R\$ 50.000,00 APP R\$ 30.000,00 A R\$ 50.000,00 FRANQUIA: REDUZIDA R\$ ASSIST. 24 HORAS: KM GUINCHO: ATÉ 600 KM proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores; faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon teto solar caso houver. R\$</p>	UND	01		
VALOR DO LOTE					
5	<p>SEGURO DO VEÍCULO: CHEV/MONTANA RAYTEC AMB ANO/MODELO: 2018/2018 PLACA: PLB 3298 CHASSI: 9BGCA8030JB227822 RENAVAM: 01153998065</p> <p>COBERTURA CONTRATADA E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: 100% TABELA FIPE; RCF D. MATERIAIS, DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 RCF D. CORP., DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 D. MORAIS, DE R\$ 30.000,00 A R\$ 50.000,00 APP R\$ 30.000,00 A R\$ 50.000,00 FRANQUIA: REDUZIDA R\$ ASSIST. 24 HORAS: KM GUINCHO: ATÉ 600 KM proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores; faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon teto solar caso houver. R\$</p>	UND	01		
VALOR DO LOTE					

6	<p>SEGURO DO VEÍCULO: CAMINHÃO CARGO 2429 BL EAL FORD ANO/MODELO: 2018/2018 PLACA: PKY 6095 CHASSI: 9BFYEALE7JBL69581 MOTOR: 36586299</p> <p>COBERTURA CONTRATADA E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: 100% TABELA FIPE; RCF D. MATERIAIS, DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 RCF D. CORP., DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 D. MORAIS, DE R\$ 30.000,00 A R\$ 50.000,00 APP R\$ 30.000,00 A R\$ 50.000,00 FRANQUIA: REDUZIDA R\$ ASSIST. 24 HORAS: KM GUINCHO: ATÉ 600 KM proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores; faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon teto solar caso houver. R\$</p>	UND	01		
VALOR DO LOTE					
7	<p>SEGURO DO VEÍCULO: CHEVROLET ONIX JOY ANO/MODELO: 2018/2018</p> <p>COBERTURA CONTRATADA E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: 100% TABELA FIPE; RCF D. MATERIAIS, DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 RCF D. CORP., DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 D. MORAIS, DE R\$ 30.000,00 A R\$ 50.000,00 APP R\$ 30.000,00 A R\$ 50.000,00 FRANQUIA: REDUZIDA R\$ ASSIST. 24 HORAS: KM GUINCHO: ATÉ 600 KM proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores; faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon teto solar caso houver. R\$</p>	UND	02		
VALOR DO LOTE					
8	<p>SEGURO DO VEÍCULO: GOL TRENDLINE X9G/4 ANO/MODELO: 2018/2018</p> <p>COBERTURA CONTRATADA E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: 100% TABELA FIPE; RCF D. MATERIAIS, DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 RCF D. CORP., DE R\$ 50.000,00 A R\$ 100.000,00 D. MORAIS, DE R\$ 30.000,00 A R\$ 50.000,00 APP R\$ 30.000,00 A R\$ 50.000,00 FRANQUIA: REDUZIDA R\$ ASSIST. 24 HORAS: KM GUINCHO: ATÉ 600 KM proteção a vidros; para-brisa/vidro traseiro; laterais retrovisores; faróis/lanternas; farol de milha; led/xênon teto solar caso houver. R\$</p>	UND	01		
VALOR DO LOTE					
VALOR GLOBAL					

Critérios para julgamento: menor preço global

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

Condições de fornecimento

- a. Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- b. Substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- c. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- d. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- e. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados por esta municipalidade;
- f. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- g. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- h. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- i. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- j. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- k. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições de recebimento e aceitação

- a. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação:
 - ✓ a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - ✓ certificar o recebimento das Apólices.
 - ✓ Exigir quando o caso carro reserva por 07 (sete) dias.
 - ✓ o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
 - ✓ a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

Acompanhamento e fiscalização



O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo de proposto indicado pela Prefeitura Municipal de Buerarema.

Pagamento

O pagamento será efetuado, após assinatura contratual, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Obrigações da Contratada

- I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- II.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- III.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- IV.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE e cobertura prevista.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRP

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA EMPRESA LICITANTE

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou Legislativa em nosso quadro de sócio, dirigente, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa